

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

PHI GLOBAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Versão vigente: 4ª Versão - Junho/2025

Versão anterior: 3ª Versão - Agosto/2024

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos que norteiam o processo de rateio e divisão de ordens de operações realizadas em nome dos fundos de investimento sob gestão da PHI Global Gestão de Recursos Ltda. (“Sociedade”), de forma a assegurar tratamento equitativo entre os cotistas, observando os princípios da boa-fé, diligência e transparência, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das melhores práticas do mercado.

Incluem-se, para os fins desta Política, as classes e subclasses de cotas previstas na Resolução CVM nº 175, cujas ordens serão tratadas de forma autônoma ou conjunta, conforme suas características e compatibilidades, de modo a assegurar tratamento equitativo entre os cotistas de cada classe.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os fundos de investimento sob gestão da Sociedade, bem como às suas respectivas classes e subclasses de cotas, quando existentes, e aos colaboradores envolvidos na estruturação, execução, controle e supervisão de ordens, incluindo gestores, operadores, profissionais de risco, compliance e controles internos.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

- Garantir o tratamento equitativo dos fundos e de seus cotistas;
 - Observar o perfil de risco, objetivo e política de investimento de cada fundo;
 - Evitar qualquer prática que resulte em favorecimento indevido;
 - Mitigar conflitos de interesse entre fundos e entre clientes.
-

4. ORDENS AGRUPADAS

Ordens agrupadas são aquelas que envolvem simultaneamente ao menos duas classes de fundos geridos pela Sociedade, com o objetivo de obter melhores condições de negociação, liquidez ou eficiência operacional. O agrupamento será possível somente quando os fundos envolvidos tiverem:

- Estratégias compatíveis;
- Mandatos compatíveis;
- Perfil de risco semelhante;
- Possibilidade de precificação comum para a ordem.

O agrupamento de ordens entre classes de um mesmo fundo será admitido quando houver compatibilidade de estratégias e ausência de impedimentos operacionais, respeitando-se a individualização das políticas de investimento e dos perfis de risco das classes envolvidas.

5. METODOLOGIA DE RATEIO

5.1 Cálculo Proporcional

O rateio será feito com base em:

- O patrimônio líquido (PL) atualizado dos fundos envolvidos;
- E a alocação pretendida para cada fundo dentro da ordem objeto do rateio.

5.2 Boletagem e Execução

- A execução será feita em Conta Master.
- O operador responsável realizará a boletagem com base nos parâmetros previamente validados pelas áreas de Risco e Controle Operacional.

5.3 Ajustes por Indivisibilidade

Nos casos de contratos indivisíveis, o saldo remanescente será atribuído ao fundo com maior PL ou ajustado posteriormente de forma a restabelecer a proporcionalidade.

6. EXCEÇÕES E CASOS ESPECIAIS

Ordens não serão agrupadas quando houver:

- Restrições contratuais de mandatos;
 - Impedimentos operacionais ou legais;
 - Situações de conflito de interesse não sanável.
-

7. ALOCAÇÃO DE DESPESAS

7.1 Critérios de Rateio de Despesas

- Despesas exclusivas: atribuídas diretamente ao fundo que as gerou.
 - Compartilhadas: alocadas proporcionalmente ao PL dos fundos ou à participação em operações específicas.
 - Custos fixos: rateio igualitário quando não individualizáveis.
-

8. CONFLITOS DE INTERESSE

É vedada a atuação da PHI Global como contraparte em operações dos fundos, salvo:

- Em carteiras administradas com autorização prévia e expressa do investidor.
- Quando prevista em regulamento e aprovada pela assembleia de cotistas.

Toda operação com potencial conflito deverá ser documentada, analisada e aprovada previamente pela Área de Compliance.

9. MONITORAMENTO E CONTROLES

A aderência a esta Política será:

- Monitorada pelas áreas de Compliance e Risco, por meio de testes periódicos;
 - Auditada de forma documental, mantendo-se registros por no mínimo 5 anos;
 - Sujeita a ajustes formais mediante aprovação do Comitê de Risco e Compliance.
-

10. ERROS OPERACIONAIS

10.1 Identificação e Correção

Todo erro no rateio de ordens deverá ser reportado imediatamente à Área de Compliance. Quando identificados, deverão ser:

- Corrigidos tempestivamente;
- Justificados formalmente;
- Documentados com evidências e medidas corretivas.

Tentativas de omissão ou manipulação de erros serão tratadas como infração grave.

11. TREINAMENTO

Todos os profissionais envolvidos no processo de rateio e execução de ordens devem:

- Participar de treinamentos anuais;
 - Conhecer integralmente esta Política;
-

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Esta Política está disponível no site institucional da Sociedade.
- Sua versão é revisada a cada 24 meses, podendo ser ajustada conforme exigência normativa ou recomendação dos órgãos reguladores.
- A versão atual entra em vigor em junho de 2025 e substitui todas as anteriores.
- Em cumprimento ao Inciso VII do Artigo 16 da Resolução CVM nº 21/21, a presente Política de Rateio e Divisão de Ordens, versão vigente, estará disponível para consulta no endereço eletrônico da Sociedade: <https://phiglobal.com.br/sobre-nos/politicas/>, bem como será protocolada nos documentos do sistema de Supervisão de Supervisão de Mercados (“SSM”) da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.